Resolução nº : 1017/2000
Protocolo nº : 5541/98
Origem : CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ
Interessado : CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ
Assunto : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN,

R E S O L V E :

Aprovar a presente Comprovação referente ao Convênio celebrado entre CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ e SEET relativo ao exercício de 1996/97, na importância de R$ 1.716.856,01 (um milhão, setecentos e dezesseis mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e um centavo)

ANOTE-SE

Sala das Sessões, em 15 de fevereiro de 2000

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Presidente

CÓPIA